

## MAPA institui o Sistema Nacional de Certificação Fitossanitária de Origem e Trânsito de Vegetais

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), publicou, no Diário Oficial da União (DOU), a **Portaria SDA/MAPA nº 1.578/2026 que institui o Sistema Nacional de Certificação Fitossanitária de Origem (Sinfito)**, com a finalidade de certificar a condição fitossanitária de origem, disciplinar o trânsito de artigos regulamentados em território nacional e estabelecer opções de manejo de risco de pragas para a certificação de exportação de produtos vegetais e demais artigos regulamentados. A norma organiza a certificação com base em requisitos fitossanitários oficialmente estabelecidos e prevê a atuação de responsável técnico, autoridade fiscalizadora estadual e órgãos de defesa sanitária vegetal no processo de certificação.

Entre as diretrizes centrais, a portaria define os instrumentos de certificação fitossanitária de origem, como o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e o CFOC (Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC)), além da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV), que passa a subsidiar o trânsito interestadual, o deslocamento entre áreas com distintos status fitossanitários e a emissão de certificados destinados à exportação, conforme o caso. O processo de certificação passa a se apoiar em medidas como levantamento e inspeção fitossanitária, tratamentos fitossanitários e controle de registros, rastreabilidade, identificação de unidades de produção e consolidação, bem como verificação da autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente.

A norma também estabelece regras para o reconhecimento e a manutenção de opções de manejo de risco de pragas, incluindo requisitos técnicos, monitoramento, adoção de medidas de controle e, quando necessário, restrições de trânsito e delimitação de áreas específicas. Os órgãos estaduais devem dar publicidade aos status fitossanitários reconhecidos, às opções de manejo oficialmente validadas e à autenticidade dos certificados e termos de habilitação, enquanto o Ministério da Agricultura e Pecuária coordena a estrutura nacional e o Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas conduz a iniciação dos sistemas de mitigação de risco de praga para atendimento a exigências de países importadores.

## Agroindústria

A previsão de vigência da Portaria SDA/MAPA nº 1.578/2026 é de 180 dias após a sua publicação, em que entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2026. A norma foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07 de abril de 2026, em que está [disponível aqui](#).

## Proposta de normas para trânsito de máquinas e implementos agrícolas é submetida à consulta pública

A Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), publicou a **Portaria SDA/MAPA nº 1.580/2026**, que **submete à Consulta Pública a proposta de portaria que dispõe sobre o controle fitossanitário em trânsito de máquina, equipamento e implemento usados na agricultura, no território nacional**.

A proposta estabelece que máquinas, equipamentos e implementos passíveis de uso na agricultura somente poderão transitar no território nacional se estiverem livres de solo e resíduos vegetais, com os principais compartimentos internos acessíveis para inspeção por meio da remoção de lonas, tampas e coberturas. As autoridades fitossanitárias atuarão na fiscalização do trânsito desses itens e, em caso de descumprimento, as autoridades fitossanitárias de trânsito condicionarão a liberação dos equipamentos à sua limpeza e higienização, conforme critérios definidos.

A Consulta Pública está coletando sugestões tecnicamente fundamentadas até o dia 26 de maio de 2026, cuja minuta de Portaria encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura e Pecuária, [neste link](#). Findo o prazo da Consulta Pública, o Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas avaliará as sugestões recebidas em articulação com a área técnica e procederá às adequações pertinentes na proposta de Portaria.

As contribuições deverão ser encaminhadas via Sistema de Monitoramento de Atos Normativos (SISMAN), por meio [deste link](#). Ressalta-se que para acessar a plataforma SISMAN é necessário realizar cadastro prévio, que pode ser efetuado [clikando aqui](#).

A Portaria SDA/MAPA nº 1.580/2026 está disponível na íntegra na edição do dia 27 de março do Diário Oficial da União (DOU), podendo ser [acessada aqui](#).